



Ministério do Esporte

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 170, DE 21 DE SETEMBRO DE 2009

O MINISTRO DE ESTADO DO ESPORTE, no uso de suas atribuições, resolve:

Art. 1º Instituir Chamada Pública relativa ao projeto "Segundo Tempo/Recreio nas Férias", com fulcro nos artigos 4º do Decreto nº 6.170, de 25 de julho de 2007, e 5º da Portaria Interministerial nº 127/2008, com a finalidade de selecionar órgãos ou entidades para sua execução, conforme os critérios estipulados no edital anexo.

Art. 2º Os projetos apresentados serão submetidos à análise da Secretaria Nacional de Esporte Educacional - SNEED/ME.

Art. 3º Caberá à SNEED/ME coordenar o planejamento, a execução e o monitoramento das ações para a realização desta Chamada Pública.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ORLANDO SILVA

ANEXO

CHAMADA PÚBLICA ME/SNEED/2009 PARA EXECUÇÃO DO PROJETO SEGUNDO TEMPO/RECREIO NAS FÉRIAS

1. O Ministério do Esporte, por intermédio da Secretaria Nacional de Esporte Educacional (SNEED), na forma e condições estabelecidas na presente Chamada Pública, receberá propostas com vistas à seleção de parceiros para a execução do projeto "Recreio nas Férias".

2. O Programa Segundo Tempo tem por objetivo democratizar o acesso à prática e à cultura do Esporte de forma a promover o desenvolvimento integral de crianças, adolescentes e jovens, como fator de formação da cidadania e melhoria da qualidade de vida, prioritariamente em áreas de vulnerabilidade social.

O projeto Recreio nas Férias, integrante do Programa Segundo Tempo, pretende oferecer às crianças e adolescentes participantes do Programa Segundo Tempo no período de férias escolares de janeiro e julho de 2010, opções de lazer que preencham o seu tempo livre de forma prazerosa, através do desenvolvimento de atividades lúdicas, esportivas, artísticas, culturais, sociais e turísticas que ajudem a fortalecer a auto estima das crianças e jovens, além de promover o envolvimento da comunidade e das famílias.

3. Poderão participar da chamada os proponentes que:

3.1 estejam executando o Programa Segundo Tempo mediante convênio, com Autorização de início de funcionamento dos núcleos obtida até 04/09/2009, com vigência prevista, no mínimo, para até 03/07/2010, para realização do Projeto Recreio nas Férias em janeiro de 2010;

3.2 estejam executando o Programa Segundo Tempo mediante convênio, com Autorização de início obtida até 04/09/2009, com vigência prevista, no mínimo, até 15/12/2010, para realização do Projeto Recreio nas Férias em janeiro e julho de 2010;

3.3 demonstrarem capacidade técnico-operativa para desenvolver as atividades propostas.

4. A contrapartida se dará de acordo com o artigo 20 da Portaria Interministerial 127/2008.

5. Somente serão aceitas as Propostas elaboradas de acordo com o modelo de execução descrito no Manual de Diretrizes de Execução do "Projeto Recreio nas Férias" disponível no endereço eletrônico <http://www.esporte.gov.br>.

6. Os interessados devem encaminhar o Termo de Adesão ao projeto Recreio nas Férias disponível no endereço eletrônico <http://www.esporte.gov.br> para o endereço de e-mail recreionasferias_pst@esporte.gov.br.

6.1 Será admitido o recebimento de Termo de Adesão, exclusivamente, até as 17 horas e 59 minutos do 15º dia após a publicação deste edital, observado o horário oficial de Brasília/DF.

7. A execução do Projeto Recreio nas Férias far-se-á, oportunamente, mediante a celebração de instrumento específico e estará sujeita à disponibilidade orçamentária e financeira do Ministério do Esporte à época da realização de cada edição.

8. As questões não previstas neste edital serão decididas pelo Secretário Nacional de Esporte Educacional.

ORLANDO SILVA
Ministro

SECRETARIA EXECUTIVA

DELIBERAÇÃO Nº 36, DE 21 DE SETEMBRO DE 2009

Dá publicidade aos projetos desportivos, relacionados nos anexos I e II, aprovados em reuniões ordinárias realizadas em 07/07/2009, 04/08/2009 e 01/09/2009.

A COMISSÃO TÉCNICA VINCULADA AO MINISTÉRIO DO ESPORTE, de que trata a Lei nº 11.438 de 29 de dezembro de 2006, instituída pela Portaria nº 30 de 20 de fevereiro de 2009, considerando:

a) a aprovação de projetos desportivos ocorrida em reuniões ordinárias realizadas em 07/07/2009, 04/08/2009 e 01/09/2009.

b) a comprovação, pelos proponentes de projetos desportivos aprovados, das respectivas regularidades fiscais e tributárias nas esferas federal, estadual e municipal, nos termos do parágrafo único do art. 27 do Decreto nº 6.180 de 3 de agosto de 2007; decide:

Art. 1º Tornar pública, para os efeitos da Lei nº 11.438 de 2006 e do Decreto nº 6.180 de 2007, a aprovação dos projetos desportivos relacionados nos anexos I e II.

Art. 2º Autorizar a captação de recursos, nos termos e prazos expressos, mediante doações ou patrocínios, para os projetos desportivos relacionados no anexo I.

Art. 3º Prorrogar o prazo de captação de recursos do projeto esportivo, para o qual o proponente fica autorizado a captar recurso, mediante doações e patrocínios, conforme anexo II.

Art. 4º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO CAPPELLI
Presidente da Comissão

ANEXO I

1 - Processo: 58000.001197/2008-40
Proponente: Instituto de Ação Social e Desenvolvimento Sustentável Costa Verde
Título: Energia Olímpica - Os Ideais que Formam os Campeões

Registro/ ME: 02RJ021172008
Manifestação Desportiva: Desporto Educacional
CNPJ: 04.132.132/0001-28
Cidade: Rio de Janeiro - UF: RJ
Valor aprovado para captação: R\$ 360.502,60
Dados Bancários: Agência nº: 1251 DV: 3 Conta Corrente (Bloqueada) Vinculada nº 32314-4

Período de Captação: 21/09/2009 até 30/12/2010
2 - Processo: 58000.002014/2009-94
Proponente: Confederação Brasileira de Desportos Aquáticos

Título: II Liga Nacional de Pólo Aquático
Registro/ ME: 02RJ009472007
Manifestação Desportiva: Desporto de Rendimento
CNPJ: 29.980.273/0001-21
Cidade: Rio de Janeiro - UF: RJ
Valor aprovado para captação: R\$ 659.121,52
Dados Bancários: Agência nº: 3520 DV: 3 Conta Corrente (Bloqueada) Vinculada nº 22992-X

Período de Captação: 21/09/2009 até 07/10/2009
3 - Processo: 58000.005112/2008-01
Proponente: Associação Riograndense de Tênis
Título: Circuito RS de Tênis de Formação
Registro/ ME: 02RS021072008
Manifestação Desportiva: Desporto de Rendimento
CNPJ: 06.864.138/0001-15
Cidade: Porto Alegre - UF: RS
Valor aprovado para captação: R\$ 1.589.934,57
Dados Bancários: Agência nº: 1249 DV: 1 Conta Corrente (Bloqueada) Vinculada nº 37877-1

Período de Captação: 21/09/2009 até 31/12/2009
4 - Processo: 58000.001778/2009-62
Proponente: Clube de Trilheiros Bananalama de Corupá
Título: 6º Encontros de Trilheiros Bananalama
Registro/ ME: 02SC037432009
Manifestação Desportiva: Desporto de Participação
CNPJ: 07.762.618/0001-38
Cidade: Corupá - UF: SC
Valor aprovado para captação: R\$ 473.474,00
Dados Bancários: Agência nº: 5363 DV: 5 Conta Corrente (Bloqueada) Vinculada nº 5027-X

Período de Captação: 21/09/2009 até 01/06/2010
5 - Processo: 58000.000852/2009-23
Proponente: Federação de Vela do Estado do Rio de Janeiro

Título: Isabel Swan - Rumo à Londres 2012
Registro/ ME: 02RJ001402007
Manifestação Desportiva: Desporto de Rendimento
CNPJ: 34.166.603/0001-80
Cidade: Rio de Janeiro - UF: RJ
Valor aprovado para captação: R\$ 232.202,96
Dados Bancários: Agência nº: 1572 DV: 5 Conta Corrente (Bloqueada) Vinculada nº 16346-5

Período de Captação: 21/09/2009 até 01/06/2010

ANEXO II

1. Processo: 58000.00.3896/2007-43
Proponente: Agência do Instituto Mundial para as Relações Internacionais

Título: BR Cup 2009 - Mundialito Santa Catarina de Futebol Sub 15

Prazo prorrogado para captação: até 20/11/2009
Valor: 165.524,21
Dados Bancários: Agência nº: 3616 DV: 1 Conta Corrente (Bloqueada) Vinculada nº 16607-3

Ministério do Meio Ambiente

AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS SUPERINTENDÊNCIA DE OUTORGA E FISCALIZAÇÃO

RESOLUÇÕES DE 14 DE SETEMBRO DE 2009

O SUPERINTENDENTE DE OUTORGA E FISCALIZAÇÃO DA AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS - ANA, no uso de suas atribuições e tendo em vista a delegação de competência que lhe foi atribuída pela Resolução nº 84, de 12 de dezembro de 2002, torna público que a DIRETORIA COLEGIADA, em sua 332ª Reunião Ordinária, realizada em 14 de setembro de 2009, com fundamento no art. 12, inciso V, da Lei nº 9.984, de 17 de julho de 2000, resolveu:

Nº 651 - Sérgio Osmar Ferreira, Reservatório da UHE de Itaipu (rio Paraná), Município de Marechal Cândido Rondon/Paraná, irrigação.

Nº 652 - Usina Paulista Lavrinhas de Energia S.A, rio Paraíba do Sul, Município de Lavrinhas/São Paulo, com a finalidade de atender demanda das obras de implantação da PCH Lavrinhas.

Nº 653 - Ernesto de Souza, Lagoa Mirim, Município de Santa Vitória do Palmar/Rio Grande do Sul, irrigação.

O inteiro teor das Resoluções de outorga, bem assim todas as demais informações pertinentes estarão disponíveis no site www.ana.gov.br.

FRANCISCO LOPES VIANA

INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS

PORTARIA Nº 18, DE 21 DE SETEMBRO DE 2009

O PRESIDENTE DO INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA, no uso das atribuições previstas no art. 22, inciso V do Anexo I do Decreto nº 6.099, de 26 de abril de 2007, e art. 95, inciso VI do Regimento Interno aprovado pela Portaria GM/MMA nº 230, de 14 de maio de 2002, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.959, de 29 de junho de 2009, e o que consta do Processo IBAMA nº 02009.001979/2005-00, resolveu:

Art. 1º Instituir, no âmbito da Superintendência do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis-IBAMA no Estado do Espírito Santo, Câmara de Ordenamento da Pesca e Recursos Vivos Marinhos-COPESCA, com objetivo de apresentar sugestões relacionadas à regulamentação, à gestão e o manejo da pesca e exploração de recursos vivos marinhos no Estado do Espírito Santo.

Art. 2º A COPESCA, será presidida pelo Superintendente do IBAMA no Estado do Espírito Santo, e composta pelos representantes, titular e suplente, dos órgãos, entidades e organizações não-governamentais, a seguir indicados:

Superintendência do IBAMA no Estado do Espírito Santo - SUPES/ES;

Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade - Instituto Chico Mendes;

Superintendência do Ministério da Pesca e Aquicultura do Estado do Espírito Santo;

Universidade Federal do Espírito Santo- UFES;

Instituto Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - IEMA;

Instituto Capixaba de Pesquisa Assistência Técnica e Extensão Rural - INCAPER/ES;

Associação Nacional de Órgãos Municipais de Meio Ambiente -ANAMMA/ES;

Companhia de Polícia Ambiental - PMES;

Capitania dos Portos do Espírito Santo;

Federação dos Pescadores do Estado do Espírito Santo - FEPES;

Associações de Pesca do Estado do Espírito Santo;

Cooperativas de Pesca do Estado do Espírito Santo;

Escola Municipal de Ensino Fundamental e de Pesca de Piúma - ESCOPECA;

Sindicato dos Trabalhadores nas Empresas de Pescas e Similares Estado do Espírito Santo - SINDIPESCAS/ES;

Associação de Entidades Não Governamentais Ambientais do Estado do Espírito Santo - ASAMBIENTAL;

Sindicato dos Restaurantes, Bares e Similares do Estado do Espírito Santo - SINDBARES;

Federação das Associações de Moradores e Movimentos Populares do Espírito Santo - FAMOPES; e,

Fundação Centro Brasileiro de Proteção e Pesquisa das Tartarugas Marinhas - FUNDAÇÃO PRÓ-TAMAR.

§ 1º Nos casos em que não existam entidades congregantes, nacionais ou estaduais, a entidade componente desta Câmara será escolhida em processo eleitoral, conduzido pela SUPES/ES, por regras a serem definidas pelo Superintendente do IBAMA no Espírito Santo;

§ 2º Os representantes de que trata este artigo serão indicados pelos titulares dos órgãos, entidades e organizações não-governamentais mediante Portaria do Presidente do IBAMA;

§ 3º O Presidente, nos afastamentos, impedimentos ou ausências será substituído pelo Secretário-Executivo da Câmara e este por um de seus membros escolhidos entre seus pares;

§ 4º O presidente da COPESCA poderá convidar representantes de outros órgãos governamentais e não-governamentais, bem como pessoas de notório saber para contribuir na execução dos trabalhos;

§ 5º Os membros de que tratam os incisos II a XV do art. 1º desta Portaria terão mandato de dois anos, sendo facultada a recondução por mandato de igual período.

Art. 3º Eventuais despesas com diárias e passagens correrão à conta dos órgãos, entidades e organizações não-governamentais representados.

Art. 4º Eventuais despesas com estada e deslocamento de convidados correrão à conta dos órgãos, entidades e organizações não-governamentais que formularem os pedidos de convites ao Presidente da COPESCA.

Art. 5º A participação na COPESCA não enseja qualquer tipo de remuneração.

Art. 6º A COPESCA aprovará seu regimento interno a ser formalizado pelo Superintendente do IBAMA no Estado do Espírito Santo.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ROBERTO MESSIAS FRANCO

Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão

SECRETARIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO

PORTARIA Nº 185, DE 21 DE SETEMBRO DE 2009

A SECRETÁRIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO, DO MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições e de conformidade com o disposto no art. 1º da Lei nº 9.636, de 15 de maio de 1998, c/c art. 5º, parágrafo único do Decreto-Lei nº 2.398, de 21 de dezembro de 1987, com redação dada pelo art. 33 da Lei nº 9.636/98, e os elementos que integram o Processo nº 04911.001485/2008-01, resolve:

Art. 1º Declarar de interesse do Serviço Público a área de propriedade da União situada no Município de Cajueiro da Praia, Estado do Piauí, com 999.852,52m², conforme memorial descritivo constante no processo nº 04911.001485/2008-01 (fls.84/86).

Art. 2º O imóvel descrito no art. 1º é de interesse do serviço público em virtude da criação do município de Cajueiro da Praia, cujos limites foram definidos pelo inciso I, do Art. 2º, do Decreto 4.810 de 27 de dezembro de 1995, abrangendo a referida área; e de interesse social face a necessidade de promover a regularização fundiária que garantirá o acesso à moradia aos habitantes do município de Cajueiro da Praia considerados como carentes e de baixa renda na forma da lei.

Art. 3º A SPU/PI remeterá ofício informando o teor desta Portaria aos órgãos públicos locais, como Ofício de Registro de Imóveis da circunscrição e Prefeitura Municipal, para publicação de Decreto municipal, referente ao reconhecimento do parcelamento do solo.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRA RESCHKE

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL NO RIO GRANDE DO SUL

PORTARIA Nº 17, DE 11 DE SETEMBRO DE 2009

A SUPERINTENDÊNCIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 40 de 18 de março de 2009, e tendo em vista o disposto no artigo 1º, e com os elementos que integram o processo nº 04902.000392/2007-89, resolve:

Art. 1º - Aceitar a doação, com encargo, que fez o Município de São Luiz Gonzaga/RS à União, com base na Lei nº Municipal nº 1328 de 08 de agosto de 1979 (fls. 12), do imóvel com 1.062,00m², sem edificação, localizado naquela Cidade, na quadra 247, com as características e confrontações constantes na matrícula nº 27.702, do Livro nº 02-RG, fls. 01, de 08 de agosto de 2006, do Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de São Luiz Gonzaga/RS.

Art. 2º - O imóvel objeto desta Portaria destina-se à instalação de uma estação climatológica.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ROSE CARLA SILVA CORREIA

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL EM SÃO PAULO

PORTARIA Nº 21, DE 9 DE SETEMBRO DE 2009

O SUPERINTENDENTE DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO NO ESTADO DE SÃO PAULO SUBSTITUTO, no uso da competência que lhe foi atribuída pela Portaria nº 6, de 31 de janeiro de 2001, da Secretaria do Patrimônio da União, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, e, de acordo com o artigo 22, da Lei nº 9.636, de 15 de maio de 1998, e artigo 14 e seus parágrafos, do Decreto nº 3.725 de 10 de janeiro de 2001, resolve:

Art. 1º Permitir o uso, a título oneroso e precário, entre os dias 09 e 15 de setembro de 2009, à DIVINA COMÉDIA PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, de área de uso comum do povo situada na faixa de areia da praia do Gonzaga, próximo ao alinhamento da avenida Washington Luís e ao Canal 3, no Município de Santos, Estado de São Paulo, perfazendo 1.025,00 m2 de superfície a ser utilizada pelos equipamentos. Tal área será destinada à realização de evento cultural denominado "Telefônica Trio Tons", de acordo com os elementos constantes do Processo nº 04977.006613/2009-11, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

Art. 2º Serão cobrados do Permissionário, a título de ressarcimento, os custos administrativos da União, relacionados direta ou indiretamente com os eventos, nos termos do disposto no parágrafo 6º, do artigo 14, do Decreto nº 3.725, de 10/01/2001, além de valor corresponde à utilização onerosa da área.

Art. 3º Durante os períodos a que se refere a presente permissão de uso, fica o Permissionário obrigado a afixar em cada praia em que se realizarão os eventos e em local visível ao público, uma (01) placa, confeccionada segundo o Manual de Placas da SPU, com os seguintes dizeres: "AREA DE USO COMUM DO POVO, COM PERMISSÃO DE USO AUTORIZADA PELA SECRETARIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO - SPU", indicando ao final: "SANTOS/SP".

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RAPHAEL BISCHOF DOS SANTOS

SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA NORMATIVA Nº 6, DE 18 DE SETEMBRO DE 2009

O SECRETÁRIO DE RECURSOS HUMANOS DO MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 34 do Decreto nº 6.929, de 06 de agosto de 2009, e pelos arts. 7º e 11 do Decreto nº 6.386, de 29 de fevereiro de 2008, alterado pelo Decreto nº 6.574 de 19.9.2008, resolve:

Art. 1º Fica estabelecido o período de 28 de setembro a 13 de novembro de 2009 para a realização do Recadastramento Anual - 2009 de todas as instituições consignatárias nos termos do Decreto nº 6.386/2008, e desta Portaria Normativa.

Art. 2º O Recadastramento consiste na demonstração pela instituição consignatária cadastrada, da manutenção do atendimento aos requisitos exigidos pelo art. 10 do referido Decreto nº 6.386/2008 e abrangerá todos os atos que visem à sua efetivação e conclusão.

Parágrafo único. Conforme estabelecido nos arts. 7º e 11 do Decreto nº 6.386/2008, o Recadastramento é condição de habilitação para o processamento de consignações.

Art. 3º O atendimento das instituições consignatárias, para o recebimento da solicitação de Recadastramento, será precedido de agendamento a realizar-se no período de 21 de setembro a 09 de outubro de 2009, por intermédio dos telefones de números (XX)61 2020-1244 e 2020-1709, podendo, supervenientemente, ser esse serviço disponibilizado no portal Siapenet, para o atendimento no período de 28 de setembro a 23 de outubro de 2009.

Art. 4º O Recadastramento será iniciado mediante a entrega dos seguintes formulários:

I - "Solicitação de Recadastramento de Instituição Consignatária - 2009" (Anexo I) para formalização do pedido de Recadastramento, acompanhada de uma via da Guia de Recolhimento à União-GRU correspondente ao recolhimento da taxa objeto do art. 1º da Portaria SRH/MP nº 598, de 20 de março de 2008;

II - "Declaração de Inalteração Cadastral - 2009" (Anexo II) para a hipótese de não ter havido quaisquer alterações, desde o último cadastramento, que possam impedir o atendimento aos requisitos previstos no art. 10 do Decreto nº 6.386/2008, e relacionados no Anexo I da Portaria Normativa/SRH/MP nº 5/2008, subsidiariamente utilizado como informação para este Recadastramento.

III - "Declaração de Alteração Cadastral - 2009" (Anexo III) para a hipótese de ocorrência de qualquer alteração que possa afetar o atendimento dos requisitos previstos no art. 10 do Decreto nº 6.386/2008 e relacionados no Anexo I da Portaria Normativa/SRH/MP nº 5/2008, subsidiariamente utilizado como informação para este Recadastramento;

§ 1º. A Solicitação e as Declarações nominadas neste artigo serão disponibilizadas no portal Siapenet e deverão ser assinadas pelo(s) representante(s) legal(is) da instituição consignatária interessada e entregues juntamente com os documentos nela relacionados.

§ 2º. As instituições consignatárias que tenham recolhido a taxa mencionada no inciso I deste artigo, no ano de 2009, em data anterior à publicação desta Portaria Normativa, ficam isentas do seu pagamento para fins deste Recadastramento.

Art. 5º A entrega de formulários tratada no caput do art. 4º será pessoal, no local, dia e hora agendados conforme o art. 3º, por aquele que tenha firmado os formulários ou, ainda, por

procurador, constituído mediante instrumento particular, com firma reconhecida, com o objeto específico para o Recadastramento anual, nos termos desta Portaria, com poderes definidos e com vedação de substabelecimento.

§1º. A prova da entrega dos formulários e documentos visando o Recadastramento será o contra-recibo, cujo documento também servirá para a notificação prevista no § 2º deste artigo (Anexo IV).

(Fls 2 da Portaria Normativa SRH/MPOA/MP nº 06, de 18 de setembro de 2009)

§2º Na hipótese de entrega insuficiente ou incorreta da documentação, será concedido o prazo de dez dias para a sua complementação e/ou retificação, do qual será notificada a instituição consignatária.

Art. 6º As comprovações de regularidade fiscal perante a Secretaria da Receita Federal do Brasil, a Caixa Econômica Federal e o Instituto Nacional de Seguro Social serão obtidas eletronicamente da base oficial de dados da Administração Pública Federal, pela Secretaria de Recursos Humanos - SRH, e serão acrescidas aos demais documentos apresentados e formulários descritos no art. 4º desta Portaria.

Art. 7º Os formulários, comprovantes de pagamentos e certidões deverão ser originais e a documentação a ser entregue pela instituição consignatária poderá ser apresentada mediante cópia autenticada.

Parágrafo único. Os documentos a serem entregues por cópia deverão conter autenticação cartorária e, na ausência desta, deverá ser apresentado o respectivo original, para que o servidor possa autenticá-la mediante cotejo.

Art. 8º Caberá ao Departamento de Administração de Sistemas de Informações de Recursos Humanos-DASIS a efetivação do Recadastramento, nos limites dos mencionados atos regulamentadores vigentes, inclusive quanto às competências estabelecidas por delegação e conforme os procedimentos desta Portaria Normativa, os quais se fundamentam na simplificação de atendimento público, instituída pelo Decreto nº 6.932, de 11 de agosto de 2009, e em análises técnicas e documentais conclusivas.

Art. 9º Sendo deferida a "Solicitação de Recadastramento de Instituição Consignatária - 2009", o DASIS providenciará a celebração de convênio, promovendo, mediante e-mail, a convocação do(s) representante(s) legal(is) da instituição consignatária para a(s) assinatura(s) deste instrumento e encaminhará o respectivo processo ao Gabinete da Secretaria de Recursos Humanos para a sua finalização e publicidade.

Art. 10 Sendo indeferida a "Solicitação de Recadastramento de Instituição Consignatária - 2009", será(ao) o(s) representante(s) legal(is) da instituição consignatária interessada notificado(s) por e-mail desta decisão para, se julgar conveniente, recorrer administrativamente.

Parágrafo único. O prazo para recorrer da decisão de indeferimento deste artigo será de dez dias contados do envio da notificação.

Art. 11 Transcorrido o prazo recursal tratado no artigo antecedente, o DASIS promoverá, nos termos do art. 18, inciso I do Decreto nº 6.386/2008, a desativação temporária da instituição consignatária e, sucessivamente, o descredenciamento previsto no inciso V do art. 19 do mencionado Decreto.

Art. 12 A contagem dos prazos definidos nesta Portaria Normativa começam a fluir no primeiro dia útil após a entrega da notificação ou transmissão do e-mail, e recaiando o seu término em dia feriado ou dia não útil, considerar-se-á prorrogado o prazo até o primeiro dia útil seguinte.

Art. 13 No período estabelecido para o Recadastramento, objeto desta Portaria Normativa, será interrompido o recebimento e suspensa a análise dos pedidos já protocolados nos termos da Portaria Normativa SRH/MP nº 5, de 8 de outubro de 2008.

Art. 14 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DUVANIER PAIVA FERREIRA